

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2793/1985

Ementa

ALTERA O ART. 5°. DA LEI 2.669/83, PARA ASSEGURAR AS VANTAGENS DE DIREÇÃO E SUPERVISÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA APOSENTADORIA DO SERVIDOR QUE AS EXERCEU.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

06/02/1985 12/02/1985 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 3862/1984 - Autoria: Ercílio Carpi

Status de Vigência

Revogada

Observações

SERVIDORES - remuneração - função gratificada

**Autor: ERCÍLIO CARPI** 

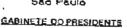
Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

04/08/1987 <u>Lei n° 3087/1987</u> Revogada por



## "IOM" - 12/02/85, JJ 30/3/85 Câmara Municipal de Jundiaí





(Proc. n9 15.545)

## LEI Nº 2.793, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1985

Altera o art. 5º da Lei 2.669/83, para assegurar as vantagens de direção e supervisão de escola municicipal de educação infantil na aposentadoria do servidor que as exerceu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu, TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS, na qualidade de seu Presidente, nos termos dos §§ 3º e 5º do art. 30, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, PROMULSO a seguinte Lei:

Art. 1º 0 art. 5º da Lei 2.669, de 22 de novembro de 1983, passa a vigorar acrescido deste § 1º, convertido em § 2º o atual parágrafo único:

"§ 1º Ao servidor que tenha exercido, a qualquer tí tulo, a função de Diretor ou Supervisor de Escola Municipal 'de Educação Infantil, anteriormente Escola de Pré-Ensino Bási co Municipal, durante período de 5 (cînco) anos, no mínimo, 'contados até a data da publicação desta lei, serão asseguradas as vantagens relativas a essa função, para efeito de aposenta doria."

Art. 2º Esta lei entrarã em vigor na data de <u>sua</u> publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiai, em seis de fevereiro de mil novecentos e oitenta e circo (06-02-1985)

TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS, Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiai, em seis de fevereiro de mil novecentos e oi tenta e cinco (06-02-1985).

Dr. ARCHIPPO FRONZAGLIA JUNIOR, Diretor Legislativo.

SS

215 x 315 mm